

Recife, 22 de Maio de 2026.

SEI Nº 0060407881.000014/2025-15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2026

LICITACAO-E2.BB BANCO DO BRASIL ID Nº 1090542

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIOS DE CULTURA, REAGENTES E CONSUMÍVEIS, conforme as disposições contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

Senhores licitantes,

Pergunta 01: Item 18 lote 16: PROVETA VIDRO GRADUADA (INSTRUMENTO CILÍNDRICO DE VIDRO TRANSPARENTE, COM ESCALA GRADUADA DE CAPACIDADE 20 ML, BASE PLÁSTICA DE POLIETILENO, ADICIONAL COM ORLA E BICO). Nesse caso não seria a provetinha de 25 ml? Pois a de 20ml é especial.

Resposta: Com relação ao item em questão, considerando que a provetinha de 25ml contempla a quantidade de 20mL do volume da proveta de 20ml, não tem problemas em ser ofertada a proveta de 25ml.

Pergunta 02: No presente edital é exigida a entrega no prazo de 30 dias, no entanto, o processo licitatório em questão contém objetos comercializados, também, por fabricantes estrangeiros, licitantes estes que utilizam da importação para fornecer os seus materiais, ou seja, para esta categoria de licitantes infelizmente não seria possível cumprir o prazo de entrega exigido. Diante do exposto, questionamos se haveria a possibilidade desta Administração alterar o prazo de entrega previsto no edital para 90 dias ou até mesmo flexibilizar o prazo de entrega para àqueles licitantes que utilizam da importação para fornecer os seus produtos.

Resposta: Com relação ao prazo de entrega está previsto no TR que poderá ser ajustado caso a área demandante aceite e as devidas justificativas sejam apresentadas pela empresa ganhadora.

Pergunta 03: Sobre o ponto da validade, em nosso portfólio de mais de 300mil produtos (todos importados), temos itens fabricados com vida útil total de 6 meses até 6 anos e que podem estar sujeitos a diversos tipos de licenças para importação que fazem este processo demorar aproximadamente de 40d a 180d dependendo dos órgãos anuentes. É de nosso maior interesse ter a oportunidade de oferecer os nossos produtos à vossa instituição, no entanto, é muito arriscado nos comprometermos em cumprir a validade exigida no edital (70%). Por isto, questionamos se seria possível contar com a flexibilização desta Administração para que aceitem produtos (i) com validade mínima de 1 ano para os fabricados com vida útil acima de 2 anos ou (ii) validade mínima de 50% da validade total para fabricados com vida útil total inferior a 2 anos ou (iii) que se mostrem dispostos a negociar outros prazos mediante apresentação das devidas justificativas que inviabilizam a entrega no prazo padronizado no edital.

Resposta: Com relação a validade dos itens, também não há problemas, pois o quantitativo solicitado atende os prazos de validade oferecidos, haja visto a quantidade solicitada ser de previsão de consumo rápido, não devendo haver perdas pelo LAFEPE.

Atenciosamente,

Jamesson Rocha

Pregoeiro/Agente de Licitação